

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de São Cristóvão foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

Secção de voto n.º 1 - SALÃO POLIVALENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA ENG. JOÃO RAFAEL MOUZINHO ALMADANIM, Nº 5, 7050-600 SÃO CRISTÓVÃO

Secção de voto n.º 2 - NÚCLEO DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL DOS SÍTIOS DE CABRELA E MONFURADO, ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA BALDIOS, 7050-582 SÃO CRISTÓVÃO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Montemor-o-Novo, 01 de Abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



(Olímpio Manuel Vidigal Galvão)